



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA	
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2025	
P.A.: 2025.1426.04.04	
FLS:	2127
ASS:	

CONTRATO 146/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1426.04.04
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA M B S COMERCIO
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, inscrita no CNPJ Nº 16.579.511/0001-40, com sede na Rua Manoel Rodrigues, S/N, Centro, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pela Srª LAIS DE CASSIA LOPES MARTINS, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF Nº 610.***.***-30¹ e portadora do RG Nº 04*****25¹ SSP/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M B S COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.775.422/0001-92, com sede na Rua Antonio Francisco dos Reis, Nº 40, Qd. 278, Lote 0022, Setor 02, Bairro Centro, São José de Ribamar/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, Srº Gustavo Milhomem Vieira, RG. Nº 0*****-3¹, CPF Nº 0**.*.***-09¹, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 146/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1426.04.04/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada no pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

¹ Lei de proteção de dados pessoais Nº 13.709/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0015	ARMÁRIO DE AÇO PEQUENO: 1,70 A X 45 L X 35 P NA COR CINZA. ARMÁRIO DE AÇO 01 PORTA, COM FECHADURA E CHAVES. 03 PRATELEIRAS. PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. PÉS REFORÇADOS DE AÇO. ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO.	UND	01	ELITE AÇO	R\$ 720,60	R\$ 720,60
0024	ARMARIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS: ESPECIFICAÇÃO: COM DUAS (02) PORTAS LATERAIS EM CHAPA, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO. PORTA EM VIDRO COM FECHADURA TIPO YALE, COM 05 PRATELEIRAS EM VIDROS.	UND	01	MOBILOC	R\$ 944,57	R\$ 944,57

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

0050	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR - ESPECIFICAÇÃO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, MECANISMO RELAX E REGULAGEM ALTA DO ASSENTO, COM CAPAS DE PROTEÇÃO NA COR PRETA, ENCOSTO ESTRUTURAL EM POLIPROPILENO COM ALMOFADAS EM ESPUMA INJETADA, COM CAPA DE PROTEÇÃO. MECANISMO: INCLINAÇÃO, LEVANTAMENTO: A GÁS, BASE: 35CM, DIMENSÕES (L X P X A): 67 X 74 X 108-117.5CM, PESO: 15.45.	UND	02	DESIGN OFFICE MOVEIS	R\$ 327,25	R\$ 654,50
0051	CADEIRA MOCHO COM ENCOSTO ESPECIFICAÇÃO: COM ENCOSTO FILDER AZUL ANATÔMICA, COM ACABAMENTO EM COURINO, COM ACABAMENTO EM COURINO REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	UND	02	DESIGN OFFICE MOVEIS	R\$ 606,03	R\$ 1.212,06
0052	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA, COM BRAÇO E COM REGULAGEM DE ALTURA DO MESMO, COM ESPALDAR BAIXO. ASSENTO C REGULAGEM DE ALTURA, SENDO O MESMO ENCOSTO COM APOIO LOMBAR PARA SUSTENTAÇÃO DO CORPO E CAPA DE PROTEÇÃO. ASSENTO E ENCOSTO ESFADOS COM ESPUMA DE POLIUTERANA INJETADA DE DENSIDADE 50 KG/M³, COM ESPESSURA MINIMA DE 45 MM PARA O ASSENTO E 30 MM PARA O ENCOSTO. REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIESTER E COM ACABAMENTO NAS BORDAS ATRAVES PERFIL DE PVC PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS. BASE GIRATÓRIA EM NYLON PRETO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO PNEUMÁTICA (A GÁS). MEDIDAS ASSENTO (MM): LARGURA 425 X PROFUNDIDADE 400 - MEDIDAS ENCOSTO (MM).	UND	02	DESIGN OFFICE MOVEIS	R\$ 508,58	R\$ 1.017,16
0053	CADEIRAS PRESIDENTE GIRATÓRIA FLEX C/ BRAÇO, REVESTIMENTO CORINO, ACABAMENTO CORINO, PÉS RODÍZIOS. ASSENTO REGULÁVEL, COR PRETO, DIMENSÕES LARGURA 74 CM, ALTURA 118 CM E PROFUNDIDADE 64 CM.	UND	01	DESIGN OFFICE MOVEIS	R\$ 476,50	R\$ 476,50
0054	CADEIRAS PLÁSTICAS EM ENCOSTO E BRAÇO EMPILHÁVEIS, NA COR BRANCA, MEDINDO 56 CM DE LARGURA, 60 CM DE PROFUNDIDADE E 91 CM DE ALTURA DO CHÃO ATÉ O TOPO DO ENCOSTO. SUPORTE DE ATÉ 120 KG. DEVEM ATENDER AS NORMAS NBR.	UND	50	MOR	R\$ 29,24	R\$ 1.462,00
0056	CAFETEIRA ELÉTRICA CILÍNDRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAP. 06 LITROS. SACO COADOR E ARO COADOR, 220V.	UND	01	MONDIAL	R\$ 180,72	R\$ 180,72
0058	CAIXA AMPLIFICADA USB500 60 WMS - ESPECIFICAÇÃO: ALTO FALANTE: WOOFER 12 E SUPER TWEETER, EQUALIZADOR 03 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) CANAL PARA MICROFONE, GUITARRA E VIOLÃO, ENTRADA USB COM CONTROLE REMOTO, ENTRADAS CD, DVD, TV, PEN DRIVES E MP3. 220 V.	UND	01	MONDIAL	R\$ 1.591,36	R\$ 1.591,36
0060	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 100 W RMS BIVOLT: COM USB E CONTROLE REMOTO: CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: POTÊNCIA: 100W RMS COM INTERFACE USB E CONTROLE REMOTO; ALIMENTAÇÃO: AC 127/220 VOLTS; ALTO-FALANTES: 1 ALTO-FALANTE DE 12" E 1 SUPER TWEETER; POTÊNCIA: 100W RMS 4 OHMS 60W RMS 8 OHMS; RESPOSTA FREQUÊNCIA: 40HZ ~ 17KHZ; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE ENERGIA; COR: PRETO; ENTRADAS SAÍDAS: 04 ENTRADAS P10 ; 01 ENTRADA ESTÉREO	UND	01	MONDIAL	R\$ 529,04	R\$ 529,04

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

	AUXILIAR RCA CD/DVD/MP3-4; 01 EXCLUSIVA CONEXÃO USB, COM COMANDOS DE PLAY, PAUSE, AVANÇO E RETR. USB COM CONTROLE REMOTO; SAÍDAS: SAÍDA AUXILIAR AMPLIFICADA P10; CONTROLE DE VOLUME: COM CONTROLE DE VOLUME MASTER PARA TODOS OS CANAIS E CONTROLES DE VOLUME INDEPENDENTES; TRÊS BANDAS DE EQUALIZAÇÃO: GRAVE MÉDIO E AGUDO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS; INTERFACE USB: TOCA MP3 E WMA; SISTEMA SAFE EJECT: PROTEÇÃO PARA PEN DRIVES; CONTROLE REMOTO TOTAL; TECNOLOGIA HPA: ÁUDIO DE ALTA PERFORMANCE. MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
0062	CONJUNTO DE MESA COM OITO CADEIRAS PARA SALA DE REUNIÕES EM MDF ESPECIFICAÇÕES: MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR COM 8 CADEIRAS SECRETÁRIA FIXA, MEDIDAS: LARG 2,00 X PROF 0,90 X ALT 0,75 M, TAMPO MDP 15 MM, PÉS NIVELADORES, ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM MDP INTERNO.	UND	01	AM MOVEIS	R\$ 2.689,20	R\$ 2.689,20
0063	CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA POR SUA VEZ É CONSTITUÍDA DE ESTRUTURA METÁLICA, O ASSENTO É CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDAD ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO DE DIMENSÕES 330X320X4MM. A MESA É COMPOSTA POR 05 (CINCO) COMPONENTES, E PERMITE A SUA MONTAGEM COMPLETA POR ENCAIXES DOS MESMOS. É INTEIRAMENTE FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, SENDO ASSIM 100% RECICLÁVEL. ALÉM DO USO HABITUAL TAMBÉM PODE SER UTILIZADA COMO BRINQUEDO DE BALANCE. POSSUI TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM, COM ESPURRA MÍNIMA.	UND	01	AM MOVEIS	R\$ 1.242,30	R\$ 1.242,30
0064	CONJUNTO MESA PARA COZINHA - ESPECIFICAÇÃO: EM GRANITO 06 LUGARES COM 06 CADEIRAS EM AÇO. TRAMPO DA MESA EM GRANITO MEDINDO (1,40 X 0,80) M NA ALTURA MÍNIMA DE 770 MM; PIN-TURA EM UV DE ALTO BRILHO NA COR BRANCA COM ASSENTO DA CADEIRA EM KORINO OU ESPUMA 18 REVESTIDO COM TECIDO 100% POLIÉSTER. ESPECIFICAÇÃO: ACOLCHOADA COM RODINHAS COM RODINHAS. ALTURA.	UND	01	AÇO COELHO	R\$ 1.173,23	R\$ 1.173,23
0065	DATA SHOW/PROJETOR DE IMAGENS, 3000 ANSI LUMENS, CONTRASTE 3000: 01 LÂMPADA: 200 W UHE. CONTROLE REMOTO PORTÁTIL, TELA NÃO INCLUSA, PROJEÇÃO DE 30 A 350 POLEGADAS, DIMENSÕES: 22,8 X 29,5 X 7,9/ 2,3KG, RESOLUÇÃO 1024X768 XGA, ENTRADA VGA. VÍDEO COMPOSTO, S-VÍDEO. VÍDEO, ÁUDIO, USB TIPO B E HDMI X 01.	UND	01	GOLDENTEC	R\$ 4.199,84	R\$ 4.199,84
0066	ESCADA ABRIR/FECHAR - ESPECIFICAÇÃO: 07 DEGRAUS CONFECCIONADOS EM AÇO. PÉS C/ PROTEÇÃO EMBORRACHADA. ESPECIFICAÇÕES DE ESCADA ABERTA: ALTURA: 1945 MM- LARGURA:435MM-PROFUNDIDADE: 1090MM, ESPECIFICAÇÕES DA ESCADA FECHADA: ALTURA 2045-LARGURA:425MM- PROFUNDIDADE: 125 MM.	UND	01	MOR	R\$ 278,85	R\$ 278,85
0072	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE AÇO 24/26 MM E PINTURA	UND	02	ELITE AÇO	R\$ 716,25	R\$ 1.432,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

	ELETRÓSTÁTICA COM ANTIFERRUGEM, NA COR.					
0073	ESTANTES DE AÇO ABERTA COM 07 PRATELEIRAS MEDINDO 1,98 X 0,92 X 0,30 SUPORTA ATÉ 30 KG.	UND	01	ELITE AÇO	RS 1.417,69	RS 1.417,69
0084	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 513 LITROS; DESCRIÇÃO: FREEZER HORIZONTAL, POSSUIR TECNOLOGIA INVERTER. CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL DE 513L. POSSUIR 01 PORTA E DEGELO MANUAL DUPLA FUNÇÃO, PERMITINDO QUE O FREEZER SEJA UTILIZADO PARA CONGELAR OU PARA REFRIGERAR, E TENHA UMA TEMPERATURA FLEXÍVEL ENTRE - 23°C E 3°C. FUNÇÃO TURBO FREEZER. PAINEL FRONTAL INTUITIVO E FÁCIL DE ACIONAR TODAS AS FUNÇÕES. RODAS 360° AJUDAM NO POSICIONAMENTO E NA MOVIMENTAÇÃO DO FREEZER. ALÇA ERGONÔMICA. DRENO FRONTAL PERMITINDO O ESCOAMENTO DA ÁGUA DO DEGELO SEM A NECESSIDADE DE TIRAR O FREEZER DO LUGAR. (COTA PRINCIPAL)	UND	01	CONSUL	RS 5.364,32	RS 5.364,32
0086	FRIGOBAR CAPACIDADE DE 76 A 110 LTS - ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, DEGELO MANUAL, COR BRANCO, PÉS FIXO, PORTAS 01, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO REFRIGERADOR 68 L, ATÉ 300 LITROS. 220 V.	UND	01	CONSUL	RS 1.248,23	RS 1.248,23
0087	GAVETEIRO VOLANTE - 03 GAVETAS 2 + PASTA SUSPensa, MDF/MDP.	UND	01	AM MOVEIS	RS 680,67	RS 680,67
0088	GAVETEIRO VOLANTE - 04 GAVETAS C/ CHAVE, MDF/MDP.	UND	01	AM MOVIES	RS 1.158,74	RS 1.158,74
0089	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE, DUPLEX, 250 LITROS BRANCA, EXTERNAMENTE EM CHAPA DE AÇO, COM CONJUNTO DE MOTOR - COMPRESSOR TIPO UNIDADE SELADA; DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO COM RETIRADA DE ÁGUA POR DRENO ESPECIAL; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V. APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	UND	01	CONSUL	RS 1.442,97	RS 1.442,97
0094	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL, CAPACIDADE 04 LTS, CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO, COPOS, FACAS E TAMPAS E PARTES MÓVEIS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X61 CM-BIVOLT (110/220V).	UND	01	JL COLOMBO	RS 580,49	RS 580,49
0095	LIQUIDIFICADOR, 05 VELOCIDADES, LÂMINAS EM AÇO INOX SERRILHADA, 02 LITROS; 220V - FORTE E POTENTE; DESIGN MODERNO; RESISTENTE; COM 05 VELOCIDADES + PULSAR; POSSUI FILTRO: COA SUCOS, MOLHOS E VITAMINAS; FUNÇÃO AUTOLIMPANTE; FACILITA A LIMPEZA E A RETIRADA DE RESÍDUOS DO COPO; TRITURA GELO: IDEAL; TAMBÉM PARA POLPA DE FRUTA CONGELADA E SMOOTHIE; COPO EM SAN CRISTAL; TRANSPARENTE; FACILITA A VISUALIZAÇÃO DO PREPARO; LÂMINAS EM AÇO INOX SERRILHADAS: ALTA PERFORMANCE DE CORTE; TAMPA COM COPO DOSADOR; FACILITA O ACRÉSCIMO DE INGREDIENTES DURANTE O PREPARO; POTÊNCIA DE 900W; MOTOR SUPER POTENTE; COM PORTA-FIO; PERMITE AJUSTAR O COMPRIMENTO DO CABO E FACILITA O ARMAZENAMENTO; SISTEMA DE	UND	02	MONDIAL	RS 165,69	RS 331,38

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

	ENCAIXE.					
0096	LONGARINA 03 (TRÊS) LUGARES EM PROLIPROPILENO, ESTRUTURA EM FERRO COM PÉS DUPLO DE ALTA RESISTÊNCIA. COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ-EPOXI, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	UND	01	IDEAFLEX	R\$ 1.143,57	R\$ 1.143,57
0097	LONGARINA 03 (TRÊS) LUGARES. ESTRUTURA EM FERRO COM PÉS DUPLO DE ALTA RESISTÊNCIA. COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ-EPOXI, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDA EM TECIDO.	UND	01	IDEAFLEX	R\$ 977,70	R\$ 977,70
0102	MESA COM 04 GAVETAS, COM CHAVES, DIMENSÕES: 14000X600X750MM, TAMPA EM MADEIRA AGLOMERADA COM NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA, BORDAS EM PERFIL DE PVC, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPOXI-PO NA COR CINZA.	UND	01	IDEAFLEX	R\$ 524,24	R\$ 524,24
0103	MESA DE REUNIÃO OVAL EM 25 MM 200 X 90 X 74 - MESA REUNIÃO OVAL, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) EM AMBAS AS FACES, TAMPO E PAINEL CENTRAL (SAIA) DE 18 MM COM FITA BORDAS EM PVC. ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 30 X 50 NA BASE E TUBO 30X30 DUPLOS VERTICAIS, PONTEIRAS EM POLIPROPILENO REBITADAS AO TUBO.	UND	01	AM MOVEIS	R\$ 1.003,96	R\$ 1.003,96
0104	MESA ESCRIVANHINHA 02 GAVETAS EMBUTIDAS - ESPECIFICAÇÃO: 77X160X90	UND	01	NOTAVEL MOVEIS	R\$ 587,57	R\$ 587,57
0105	MESA ESCRIVANHINHA 03 GAVETAS EM MDF - ESPECIFICAÇÃO: COM ACABAMENTO EM PVC 120X60X74 COR CINZA.	UND	01	NOTAVEL MOVEIS	R\$ 400,55	R\$ 400,55
0110	MESA PARA REUNIAO ESPECIFICAÇÃO: MESA REUNIÃO TAMPA RETANGULAR 12 LUGARES, MEDIDA: LARG. 3.00 M X PROF. 1.10.	UND	01	AM MOVEIS	R\$ 823,85	R\$ 823,85
0111	MESA PLÁSTICA TIPO QUADRADA PARA QUATRO CADEIRAS NA COR: BRANCA.	UND	04	MOR	R\$ 78,59	R\$ 314,36
0112	MESA PRESIDENTE COM ESPESSURA DE 40 MM, DIMENSÃO: 1,50 X 0,60 X 0,73, COM GAVETEIRO DE 04 GAVETAS(FECHADURA) E COM EXTENSÃO LATERAL TENDO A ESPESSURA DE 40MM, DIMENSÃO DA EXTENSÃO: 0,90X0,45X0,73 NA COR: PRETO/CALVIN.	UND	01	AM MOVEIS	R\$ 1.159,00	R\$ 1.159,00
0113	MESA SECRETARIA 04 GAVETAS - ESPECIFICAÇÃO: MATÉRIA EM MDF 15 MM; MEDIDO 330X280; PÉ DUPLO EM METALON;	UND	02	AM MOVEIS	R\$ 380,59	R\$ 761,18
0118	PAINEL DE TV - ESPECIFICAÇÃO: QUINAS ARREDONDADAS; PRATELEIRA INFERIOR; FRISOS DECORATIVOS; SUPORTA TV DE ATÉ 50".	UND	01	NOTAVEL MOVEIS	R\$ 1.077,31	R\$ 1.077,31
0119	PURIFICADOR DE ÁGUA FR600 PRATA, 220V, COM TORNEIRAS, DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX.	UND	02	IBBL	R\$ 695,60	R\$ 1.391,20
0120	QUADRO BRANCO, MEDINDO 120 CM DE LARGURA X 90 CM DE ALTURA, COM 15 PRENDEDORES, FABRICADO EM MADEIRA MDF DE 12 MM DE ESPESSURA.	UND	04	LOUSATEC	R\$ 271,40	R\$ 1.085,60

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

0121	RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO OU DIGITAL, ADEQUADOS PARA EXPOSIÇÃO EM AMBIENTES PROFISSIONAIS, NUMERAIS GRANDE PARA VISUALIZAÇÃO A MÉDIA DISTÂNCIA.	UND	01	HERWEG	R\$ 50,82	R\$ 50,82
0126	TELA DE PROJEÇÃO MAPA 3,65 X 2,74 (180), EM TECIDO MATTE WHITE, COM VERSO PRETO, PERFIL SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO COM DESIGN EXCLUSIVO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, GANCHOS PARA FIXAÇÃO, ENROLAMENTO MANUAL.	UND	01	TELAS TEC	R\$ 984,64	R\$ 984,64
0127	TELA DE PROJEÇÃO, RETRÁTIL TRIPÉ 2,00 X 2,00, 110 POLEGADAS.	UND	01	GOLDENTEC	R\$ 1.098,68	R\$ 1.098,68
0128	TV SMART LED 32" FULL HD BIVOLT: TIMER ON/OFF; SLEPTIMER; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; SOM ESTÉREO; CLOSED CAPTION; RECURSOS DE ÁUDIO; WI-FI; MÍNIMO DE 02 CONEXÕES HDMI; MÍNIMO DE 2 CONEXÕES USB; COM CONTROLE REMOTO, PILHAS PARA O CONTROLE, CABOS PARA INSTALAÇÃO E KIT PARA INSTALAÇÃO DO PEDESTAL. BIVOLT. MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	01	AOC	R\$ 1.324,64	R\$ 1.324,64
0129	TELEVISOR SMART TV LED, 42 POLEGADAS, ULTRA HD 4K, 03 ENTRADAS HDMI, ALTA DEFINIÇÃO.	UND	01	AOC	R\$ 2.337,18	R\$ 2.337,18
0134	VENTILADOR COM 45 CM DE DIÂMETRO, DE PAREDE, EM 220V, COM GRADE CROMADA.	UND	02	MONDIAL	R\$ 158,46	R\$ 316,92
0135	VENTILADOR DE PAREDE LUXO, 110/220V, NA COR PRETA, COM GRADE CROMADA, COM TRÊS PÁS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 220RPM, DIÂMETRO DE GRADE 50CM, ÁREA DE VENTILAÇÃO DE NO MÍNIMO 40M2, CHAVE LIGA/DESLIGA.	UND	04	VENTISOL	R\$ 320,74	R\$ 1.282,96
0136	VENTILADOR DE PAREDE LUXO, 110/220V, NA COR PRETA, COM GRADE CROMADA, COM TRÊS PÁS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 220RPM, DIÂMETRO DE GRADE 60CM.	UND	04	VENTISOL	R\$ 449,55	R\$ 1.798,20
VALOR TOTAL						R\$ 74.374,90

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025 contados de 18 de agosto de 2025, na forma do Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA	
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010.2025	
P.A: 2025.1426.04.04	
FLS: _____	2134
ASS: _____	

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R\$ 74.374,90 (Setenta e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. DADOS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA Nº 0568-1, CONTA CORRENTE Nº 39.656-7. Email: mbscomercioitda@hotmail.com.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 18/08/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA	
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019.702 ^e	
P.A.: 2025.1426.04.04	2135
FLS: _____	
ASS: _____	

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Fornecer os materiais solicitados pela Administração dentro do prazo estabelecido, nas quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência e Contrato.
- 9.2. Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de 1ª (primeira) qualidade, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, com prazos de validade compatíveis com o uso pretendido e acompanhados de nota fiscal;
- 9.3. Proceder, às suas expensas, à substituição imediata de qualquer item entregue com defeito, avaria, fora das especificações ou com vício de qualidade, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato;
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou 3º (terceiros), não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de 3º (terceiros).

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes sanções, previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços/fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo 5º (quinto) dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% (dois décimo por cento) a 3,2% (tres vírgula dois por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.4. A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I. Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney/MA e equivalentes do ato que as impuser.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9. Casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá observada o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.12. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA	
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2025	
P.A: 2025.1426.04.04	2139
FLS: _____	
ASS: _____	

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO - FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE); 1.660 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (EXERC CORRENTE).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 Códigos de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA	
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010.2025	
P.A: 2025.1426.04.04	
FLS: _____	2140
ASS: _____	

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Nº 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Pinheiro/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Presidente Sarney/MA 18 de agosto de 2025.

Lais de Cassia Lopes Martins

LAIS DE CASSIA LOPES MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003/2025
CONTRATANTE

M B S COMERCIO Digitally signed by M B S
COMERCIO
LTDA:1077542200019 LTDA:10775422000192
2 Date: 2025.08.18 09:58:10 -03'00'

M B S COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 10.775.422/0001-92
GUSTAVO MILHOMEM VIEIRA
CPF Nº 0**.***.***-09'
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-